

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que no calendário de pontos facultativos de 2025 não consta os dias 24 e 31 de dezembro, como ponto facultativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Declara **PONTO FACULTATIVO**, para a Administração Pública Municipal, do Poder Executivo, nos dias **24 e 31 de dezembro de 2025**, exceto para os Serviços Municipais essenciais como de Limpeza Pública e Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, os critérios para manutenção dos serviços nos citados dias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 27 de novembro de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal

Protocolo 1678886

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 109/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, CNPJ Nº: 23.985.753/0001-07

OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento a prestação de serviços técnico- especializados para o planejamento, organização e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de cargos nas Secretarias Municipais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itarana.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), sendo permitida prorrogação conforme limites e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

VALOR: R\$ 114.045,00 (cento e quatorze mil e quarenta e cinco reais)

BASE LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO Nº: 005046/2025 de 07 de novembro de 2025 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Semaf

ID	CidadES	Contratação	nº
2025.036E0700001.09.0019			

Itarana/ES, 27 de novembro de 2025

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1678770

Aditivo

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 075/2025

Processo nº 005358/2025 de 26/11/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: STELLA FERRARI ARAUJO TETEMANN, portadora do CPF nº 127.XXX.XXX-XX.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula sexta do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **01 de janeiro de 2026 e termo final em 17 de maio de 2026.**

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO

Este Aditivo passa a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 27 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: STELLA FERRARI ARAUJO TETEMANN

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1678306

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 410/2025

Processo nº: 005365/2025 de 26/11/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social - SÉMAS.